**MENSAGEM N° 074/22**

[Proc. Adm. 3403/2021]

Mogi Mirim, 1º de julho de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Divisão de Contabilidade e Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE, realizar a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2022.

O Decreto Municipal 8.543, de 04 de março de 2022, declarou como de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terreno que consta no cadastro municipal com o número 51-56-43-0077-001 e com a matrícula de número 50.606, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**DA ÁREA:** *“Um lote de terreno designado sob o nº 04 da Quadra nº 28, medindo 12,04 metros de frente para a Rua Adelelmo Giuseppe Antonio Pizzinatti; 36,52 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno olha para a rua; 40,39 metros do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 15,60 metros, confrontando, do lado direito, com o lote nº 05; do lado esquerdo com os lotes nº 01, 02 e 03 e nos fundos com área do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, encerrando uma área de 518,89 metros quadrados.”*

Por sua vez, a Lei Municipal 6.421, de 07 de abril de 2022, autorizou o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a desapropriar, amigável ou judicialmente a referida área de terreno, sendo que as despesas com a execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE, suplementadas se necessário.

A desapropriação aprovada pela citada legislação será para fins de execução de obras para futura ampliação da Estação de Tratamento de Água do Bairro Morro Vermelho, a qual é responsável pela produção de toda água que abastece este Município.

Após a aprovação da citada Lei Municipal, os atuais proprietários da área de terreno que se pretende desapropriar aceitaram como pagamento, de maneira amigável, o valor que a Administração Pública entende como justo, conforme avaliação realizada pela Secretaria de Planejamento do Município e que consta no processo administrativo número 13403/2021, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Portanto, este Projeto de Lei tem a intenção de realizar a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento municipal, visto qua Lei Orçamentária Anual, aprovada para o exercício de 2022, não contém a dotação orçamentária adequada para realizar a desapropriação na forma amigável. Os recursos para abertura pretendida serão cobertos mediante remanejamento parcial de saldo de dotação orçamentaria existente, conforme consta no Projeto de Lei.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal